

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DELIBERAÇÃO CONJUNTA N.º05/2020 DO COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre o novo horário de funcionamento dos Supermercados, Mercados, Mercarias e Panificadoras, e dá outras providências”.

O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento e o Poder Executivo Municipal, considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Decretos Estaduais atinentes à espécie e os Decretos Municipais n.º19, de 16 de março de 2020, n.º22, de 19 de março de 2020, n.º23, de 22 de março de 2020, n.º29, de 17 de abril de 2020, às Deliberações Conjuntas n.º01/2020, 02/2020, 03/2020 e 04/2020 do Comitê Gestor de Enfrentamento ao covid-19 e Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a realidade local do horário de funcionamento dos supermercados, mercados, mercearias e panificadoras;

DELIBERA:

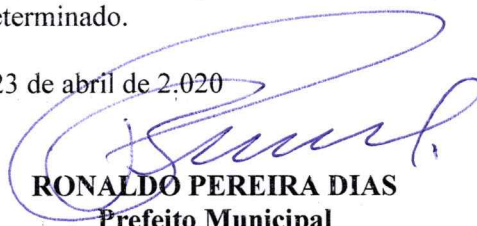
Art. 1º - O horário de funcionamento dos supermercados, mercados, mercearias e panificadoras poderão funcionar de segunda-feira a sábado, limitado o fechamento até às 20h00min, e nos domingos com horário de fechamento limitado até às 12h00min, ficando, assim, revogado o item “e” do art. 2º da Deliberação Conjunta n.º004/2020.

Art. 2º - As academias e demais atividades não permitidas a funcionarem por esta deliberação ou pelos atos administrativos anteriormente editados (decretos e deliberações) permanecem, por prazo indeterminado, fechadas.

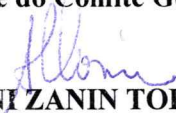
Art. 3º - As medidas aqui determinadas poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as restrições anteriormente determinadas pelos atos administrativos citados acima que em nada conflitem com o quanto aqui determinado.

Itamogi/MG, 23 de abril de 2020


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal


PRISCILA MARCOMINI DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Comitê Gestor


MARIANI ZANIN TORRE
Coordenadora da Vigilância em Saúde